

LEI Nº 1.674/2017, de 14 de julho de 2017.

“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As comemorações da mencionada semana tem por objetivo inserir na programação conteúdo para informar a sociedade sobre as necessidades de organização social e de políticas públicas para fomentar a inclusão social desse segmento populacional, bem como para a luta ao preconceito e a discriminação.

Art. 3º. O plano a ser executado no município durante a semana ficará na incumbência das secretarias municipais de Ação Social, de Educação e de Saúde, as quais deverão envolver associações de pessoas com deficiência de Santa Maria da Boa Vista, na execução e condução dos acontecimentos.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 14 de julho de 2017.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista